

O BRASIL NÃO GOSTA DELES

POR: MIRIELE GARCIA RIBEIRO

Este é um estudo monográfico, que tem por tema a Exploração do Trabalho Infantil no Brasil, onde inicialmente se faz a contextualização histórico-social do assunto, com vistas à análise dos dados coletados, à luz do Direito, para, em seguida apontar desafios, conquistas, avanços e perspectivas de sua minimização, através do desenvolvimento de trabalho cooperativo de sensibilização, de educação. O objetivo deste fixa-se no levantamento do problema social que preocupa o país, analisando suas causas e conseqüências, assim como relatando a situação atual do trabalho infantil no Brasil e na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso. Por metodologia de trabalho optou-se pela pesquisa bibliográfica e levantamento de dados *in loco*, procedendo-se à compilação dos resultados baseando-se na abordagem empírico-heurística para realizar as categorias de análise. Para nortear a pesquisa travou-se diálogo com Barros & Mendonça (1990), Barros & Santos (1991), Gonçalves (1997), UNICEF (1997), entre outros autores. À guisa de conclusão aponta-se: A atual situação do trabalho infanto-juvenil, no Brasil, mostra o descaso, em relação à criança e ao adolescente; dos sucessivos governos, desde a criação da lei de proteção à criança em 1991. Em todo o País podem-se encontrar meninos e meninas que trocam a escola e as brincadeiras por jornadas de trabalho de até 12 horas/dia, em atividades muitas vezes perigosas, sem receber sequer um salário mínimo. Estima-se que há cerca de 2 milhões de jovens trabalhadores com idade entre 10 e 14 anos. Há muito se sabe que a exploração da mão-de-obra de crianças e adolescentes é desmedida e impune. Alguns dados levantados pelo Ministério do Trabalho apontam que cerca de 55% dos jovens com menos de 14 anos que trabalham, não recebem qualquer tipo de remuneração. Assim fazendo-o, somente para ajudar os pais a completar cotas como, por exemplo, na agricultura. Formalmente, a Constituição Federal Brasileira e o Estatuto da Criança e do Adolescente, asseguram os direitos do cidadão – das crianças, em especial –, mas na prática, é bem diferente: não adiantam contratos, cláusulas, estatutos ou qualquer sorte de instrumentos que protejam, sobretudo, os pequenos, porque nas relações efetivas de trabalho a realidade está muito distante da Lei; esta acaba se resumindo a mero “romance legislativo”, sem utilidade prática.

Palavras-chave: Trabalho infantil. Educação e cidadania. Direito.